



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74  
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07.  
ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 17.120

*Nelson Assad Ayub*

**LEI Nº 2.129 DE 31 DE OUTUBRO DE 1989**

**QUE CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA SOCIAL E VOLUNTÁRIA, DE MARÍLIA-SP., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social no valor de Rcz\$. 454,55 (quatrocentos e cinquenta e quatro cruzados novos e cinquenta e cinco centavos) à FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA SOCIAL E VOLUNTÁRIA, entidade assistencial e filantrópica sediada em Marília-SP., CGC.Nº 54.726.484/0001-80.

**ARTIGO 2º.** Fica autorizada a abertura de um Crédito Especial no valor de Rcz\$. 454,55 (quatrocentos e cinquenta e quatro cruzados novos e cinquenta e cinco centavos), para atender à subvenção citada no artigo anterior.

**ARTIGO 3º.** A dotação a que se refere o Crédito Especial citado no Artigo 2º desta lei será discriminada por ato do Executivo, e a sua cobertura será por excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

**ARTIGO 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 31 de outubro de 1989.

*Nelson Assad Ayub*  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

*Aristeu Alves*  
ARISTEU ALVES  
Diretor Administrativo